

DECRETO Nº 5116 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE RURAL PARA URBANO DE PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA DE Nº 10.005, DO LIVRO 02, DO CRI DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- as disposições do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020, que Instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, com as suas posteriores alterações;
- o requerimento exarado pelos requerentes/interessados ILARIO JOSE DIAS MARQUES, JOICE KARLA DIAS MARQUES, INGRID JOICELENE DIAS MARQUES e PI R2 LOTEAMENTO LTDA, bem como os documentos por eles apresentados, que ensejaram o Processo Eletrônico nº 865-25-PRG-RHD;
- o contido na Matrícula de nº 10.005, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG; bem como os levantamentos planimétricos e os memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro Rodrigo Estevam, CREA 209.272/D;
- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 30/07/2025, por meio do Mem. 00033/2025/SAMAA-PMP, onde afirma que não foram identificados impedimentos ambientais para a descaracterização;

- o PARECER TÉCNICO Nº 55/2025, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 12/08/2025, onde aduz que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, por meio deste Decreto, a descaracterização de rural para urbano, de parte do imóvel objeto da Matrícula de nº 10.005, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, no lugar denominado “Vargem”, Município de Piranga/MG, pertencente aos requerentes ILARIO JOSE DIAS MARQUES, JOICE KARLA DIAS MARQUES e INGRID JOICELENE DIAS MARQUES, uma vez que se trata de área com características totalmente urbanas e não rurais.

§1º. Apesar de o imóvel objeto da Matrícula de nº 10.005, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, possuir área total atual de 12,8972ha de terras, a área a ser descaracterizada de rural para urbana será apenas de 101.364,88m² (10,1364ha), permanecendo como rural uma área remanescente de 2,7607ha (27.607,12m²).

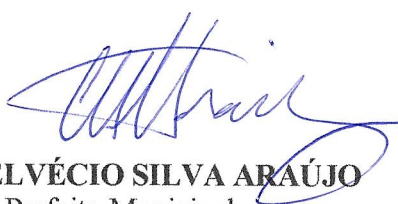
§2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), os respectivos memoriais descritivos e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pelo Engenheiro RODRIGO ESTEVAM, CREA 209.272/D.

Art. 2º. Referida descaracterização deverá ser averbada na matrícula registral do imóvel em questão, com posterior comunicação da alteração ao INCRA, conforme determina o art. 982 do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação da descaracterização objeto deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 12 de agosto de 2025.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5116 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO
DE RURAL PARA URBANO DE PARTE DO
IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA DE Nº
10.005, DO LIVRO 02, DO CRI DE
PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- as disposições do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020, que Instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, com as suas posteriores alterações;
- o requerimento exarado pelos requerentes/interessados ILARIO JOSE DIAS MARQUES, JOICE KARLA DIAS MARQUES, INGRID JOICELENE DIAS MARQUES e PI R2 LOTEAMENTO LTDA, bem como os documentos por eles apresentados, que ensejaram o Processo Eletrônico nº 865-25-PRG-RHD;
- o contido na Matrícula de nº 10.005, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG; bem como os levantamentos planimétricos e os memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro Rodrigo Estevam, CREA 209.272/D;
- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 30/07/2025, por meio do Mem. 00033/2025/SAMAA-PMP, onde afirma que não foram identificados impedimentos ambientais para a descaracterização;
- o PARECER TÉCNICO Nº 55/2025, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 12/08/2025, onde aduz que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, por meio deste Decreto, a descaracterização de rural para urbano, de parte do imóvel objeto da Matrícula de nº 10.005, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, no lugar denominado "Vargem", Município de Piranga/MG, pertencente aos requerentes ILARIO JOSE DIAS MARQUES, JOICE KARLA DIAS MARQUES e INGRID JOICELENE DIAS MARQUES, uma vez que se trata de área com características totalmente urbanas e não rurais.

§1º. Apesar de o imóvel objeto da Matrícula de nº 10.005, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, possuir área total atual de 12,8972ha de terras, a área a ser descaracterizada de rural para urbana será apenas de 101.364,88m² (10,1364ha), permanecendo como rural uma área remanescente de 2,7607ha (27.607,12m²).

§2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), os respectivos memoriais descritivos e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pelo Engenheiro RODRIGO ESTEVAM, CREA 209.272/D.

Art. 2º. Referida descaracterização deverá ser averbada na matrícula registral do imóvel em questão, com posterior comunicação da alteração ao INCRA, conforme determina o art. 982 do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação da descaracterização objeto deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 12 de agosto de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Hebert Dias Maciel

Código Identificador:62C6B78C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/08/2025. Edição 4090

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>